

(duzentos mil cruzeiros) para aplicação em serviços de estradas, da verba de Obras Inadiáveis da Rede Municipal concedida pelo Governo do Estado.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 1962.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 377

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, autorizada a um Crédito Especial num montante de Cr\$ 135.447,70 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos), para aplicação em serviços de estradas quantia essa recebida do Governo do Estado por conta da cota do Auxílio Rodoviário Estadual.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 1962.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 378

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura efetuar a reforma do Caminhão e Parionete.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a retificação dos motores do laminhão e laminete da Prefeitura, e demais reformas que forem necessárias mediante concorrência ou tomada de preços junto a oficinas especializadas.

Artigo 2º - Após a apresentação das propostas a este Legislativo será concedido o crédito que for necessário para que se proceda as reformas citadas no artigo supra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Outubro de 1962.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 379

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de obter Inoquira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura contratar a execução do projeto da rede coletora de esgotos sanitários da rede do Município e autoriza o respectivo Crédito Especial.

Artigo 1º - De acordo com a classificação das propostas da concorrência administrativa, para elaboração do projeto da rede coletora de esgotos sanitários da rede do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a firma Max Lohar Hess a execução do projeto, de acordo com a proposta e normas apresentadas pelo Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Educação e Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica a Contadoria Municipal autori-